

ATA NÚMERO SETENTA E TRÊS

- Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas vinte horas e trinta minutos, na sede do Posto de Assistência Social da Malveira, realizou-se uma Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apreciação do Relatório e Contas do Exercício do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Instituição.

Devido a ausência justificada do Presidente da Assembleia Geral, Dr. Armando Monteiro, abriu a sessão pelas vinte e uma horas o 1º secretário, Filipe Filipe, diga Sr. Filipe dos Santos Lourenço, e para completar a mesa convidou a associada D. Ana Paula Valente Andrade.

Nesta assembleia, regularmente convocada e cumprindo as formalidades emitidas pelo DGS, foi lida a lista de presença, estando presentes catorze associados.

Foi lida a convocatória pelo presidente da mesa e de imediato pediu à D. Dina, contabilista da instituição, para explicar aos presentes o Relatório e Contas do exercício de 2020 (dois mil e vinte) nas principais contas.

A D. Dina começou por dizer que se tratou de um ano atípico por causa do Covid 19 e salientou o resultado positivo de 9.637,59€ (nove mil seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos).

De seguida o presidente da mesa leu o parecer do Conselho Fiscal, que a seguir se transcreve:

- Sendo cumprimentos às disposições legais, estatutárias e demais legislação aplicável para o efeito, vem este Conselho Fiscal, apresentar e submeter à apreciação dos sócios o parecer que emitimos, com base no exame efetuado às contas anuais.

Este parecer tem como base as conclusões da atividade de fiscalização, validada através da verificação dos registos contabilísticos das transações mais significativas e da respetiva documentação de suporte, a partir dos balancetes

e mapas de demonstração de resultados e balanço apresentados pela Direção.

Foi adotado o normativo contabilístico que consta do Decreto-Lei n.º 36A/2011 de 9 de Março, que aprovou regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL), consubstanciada nas demonstrações financeiras e no respetivo anexo.

Da análise efetuada aos referidos documentos apresentados pela Direção, observou-se o seguinte:

Na rubrica de receitas, relativamente às mensuralidades das valências houve um proveito de 438.154,31€ (quatrocentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos).

A rubrica relativa aos subsídios atribuídos pelo Centro Regional de Segurança Social, foi atribuído o valor de 627.879,14€ (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos), valor mais elevado que 2019, devido a abertura de mais salas em creche.

Outros rendimentos no total de 172.284,76€ (cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos, onde está englobado o valor de derivativos e outras receitas, enumeradas as de maior tipo, valor mais elevado.

Foi atribuída, pela CMM - Câmara Municipal de Nafes, uma compensação relativa às mensuralidades, no valor de 30.780,00€ (trinta mil setecentos e oitenta euros) devida à pandemia, a instituição ter estado com as instalações encerradas, durante o período decretado pela DGS.

Banco Alimentar no valor de 24.057,36€ (vinte e quatro mil e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos).

Na rubrica de gastos (fornecimentos e serviços externos) totalizaram o valor de 157.396,56€ (cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).

Na rubrica de gastos com o pessoal o custo foi no valor

de 800.774,90€ (oitocentos, mil setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa centimos).

Doutro gasto no valor de 42.330,34€ (quarenta e dois mil trezentos e trinta euros e trinta e quatro centimos).

Relativamente ao valor total do edifício no final de 2020 foi contabilizada o valor de 2.041.622,50€ (Dois milhões quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta centimos).

A Instituição financeira (Caixa de Crédito Agrícola Mutual de Nafsa), financiou a obra no valor total de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), sendo o saldo a dividir no final de 2020 o valor de 1.474.941,71€ (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e setenta e um centimos).

Concluímos que no ano 2020, a Instituição obteve o resultado positivo no valor de 9.637,59€ (nove mil seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove centimos).

Resante esta situação, vem este Conselho Fiscal, apelar para a continuação do esforço da direção, num plano de controlo de custos.

Há que registar o bom empenho efetuado pela direção ao longo do ano.

Foi assim aprovada o relatório de contas de 2020 por este Conselho Fiscal.

O presidente da mesa da assembleia perguntou aos associados se havia alguma dúvida e pôs então à votação o Relatório e Contas do exercício de 2020, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade dos quinze associados presentes. Entrou-se no segundo ponto da ordem de trabalhos e o presidente da mesa deu a palavra à presidente da direção, Sr.ª Carla Galvão, que fez uma resenha do que tem sido este ano, referido, digo, referindo que devido aos confinamentos, de 15 de janeiro a 15 de março, a Instituição teve as suas atividades encerradas, exceto o Apoio domiciliário, a secretaria, serviço de limpeza e de cozinha do JIM. O Centro de dia, de

realizado em Alcaínea, depois da visita da Segurança Social, Saúde e da Proteção Civil, e cumprindo todas as exigências e as normas de não haver cruzamento de pessoas a si afetado com o do Apoio domiciliário, quando pode ser reaberto, tivemos grande redução de utentes, devido a falecimentos e também porque alguns foram para daxes, mas a sala está a recuperar-se.

No dia dez de maio, e integrado na Sumária do Município, foram inauguradas as nossas novas instalações, situadas na Rua das Escolas, nº 3, na Malveira, 2665-211 Malveira, a Creche e Jardim de Infância de Pasam. Devido à pandemia do Covid e seguindo as orientações sanitárias, tivemos uma inauguração presencial e digital, com transmissão em direto na página da Câmara Municipal de Tafel.

Em 2020 a autoridade para a abertura do 1.º Ciclo chegou atrasada e, como os pais tiveram de fazer opções, ficou a abertura adiada para o ano seguinte. Assim estamos a envianar esforços no sentido da concretização do projeto do 1.º ciclo para 2 salas ainda este ano, com ações no nosso espaço, bem como em rotundas de maior circulação, e publicações no nosso site e facebook.

A D.ª Carla Galvão referiu que todos os funcionários de todas as valências têm tido um comportamento excepcional no enfrentar das dificuldades provocadas pela pandemia.

Terminou a palestra o presidente da mesa que pôs à votação da Assembleia a autorização para a abertura do 1.º Ciclo, tendo sido aprovada por unanimidade dos catorze associados presentes.

O presidente da mesa congratulou-se com o comportamento de todo o pessoal e propôs um voto de louvor a todos os funcionários, sendo aprovado por unanimidade dos catorze associados presentes.

O presidente da mesa, Sr. Luís Filipe Lourenço deu conta à Assembleia da conta que a presidente da Direção recebera do Instituto da Segurança Social, I.P. - Centro distrital de Lisboa, datada de 22 março de 2021, sob a ref.º VDS/NRS e tendo como assunto: Processos de Registo das IPSS - Alteração de Estatutos.

Nessa carta a nossa Direção foi informada de que tinha sido efetuado o registo definitivo de alteração do Estatuto, e notificaram de que na próxima reunião de Assembleia Geral deveríamos proceder aos aperfeiçoamentos indicados pela Direção Geral da Segurança Social, conforme o Ofício sob a ref.º DAJ - Pw. N.º 539/2005, VA-2558-2019 e tendo como Assunto: IPSS / Registo Alteração de Estatuto - Posto de Assistência Social da Malveira, datada de 2 Março 2021.

Referenciava-se que tinha sido efetuado o registo de alteração do estatuto do IPSS e que relativamente ao texto estatutário, solicitaram que seja dado cumprimento ao solicitado no Ofício n.º 3329 de 20/02/2020, no sentido de informar a instituição da necessidade de efetuar os seguintes aperfeiçoamentos:

- O art.º 21.º n.º 1 embora aprovado em assembleia não foi transcrito para o texto estatutário mantendo-se este inalterado;
- Por outro lado foi solicitado aperfeiçoamento ao art.º 30.º n.º 3, quando na prática se pretenderá dizer art.º 30.º n.º 2. Assim deve ser informada a instituição a título meramente informativo que por força da 1.ª alteração ao Decreto Lei 172-A/14 de 14 de novembro através da Lei 76/15 de 28 de julho, a publicação "nos dois jornais de maior circulação da área de sede da instituição", deixou de constar dos estatutos;
- Por último, art.º 32.º n.º 1 refere que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos associados o que contraria o estabelecido no art.º 62.º n.º 2 do Estatuto das IPSS que estabelece que as deliberações são tomadas maioria simples dos votos, pelo que deve o mesmo ser adequado em consonância.

Após a leitura foi a assembleia informada de que a revisão do Estatuto, decorrente do Decreto Lei n.º 172 A/2014, de 14 de novembro, foi apreciada e votada em 15/06/2015 conforme consta da Ata n.º 52 e na qual se refere que os estatutos seriam remetidos à Segurança Social para serem analisados e tendo em atenção o Registo/Alteração.

Tendo-nos sido reconhecido, pelos serviços de Segurança Social,

o aperfeiçoamento dos menus, foram objeto de apreciação e votação em assembleia de 23/07/2018, conforme consta da Ata nº 62.

Assim foi lida aos presentes a parte da ata que se refere

Artigo 21.º

1 - Salvo, diga, Os corpos sociais são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos, e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

Artigo 32.º

1. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes e representados.

(Também verificámos) diga

Artigo 30.º

2 - A convocatória é feita por meio de aviso expedido por via postal, ou através de correio eletrónico, desde que o endereço eletrónico seja fornecido pelo associado para esse fim, e será, igualmente afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e o ordem de trabalhos.

Também verificámos que por lapso dos nossos serviços quando da alteração de sede para a Rua das Escolas, nº 3, na Malveira, constante da Ata 69 de 29/11/2019, foi o art.º 1.º referenciado com a sede na Rua da Escola, nº 3, na Malveira pelo que e seguir se transcreve o mesmo:

Artigo 1.º

A Associação Porto de Assistência Social da Malveira (PASM) é uma instituição de solidariedade social, sem fins lucrativos, constituída exclusivamente por iniciativa de particulares com sede na Rua das Escolas, nº 3, na Malveira.

O presidente da mesa, Sr. Luis Filipe Lourenço perguntou aos associados se tinham alguma dúvida, após o que pôs à votação estes aperfeiçoamentos aos nossos

Estatutos, tendo os catóicos associados votado por uma
 maioria de os mesmos. Quando estas alterações forem
 feitas serão enviados os Estatutos com as devidas altera-
 ções aos serviços da Segurança Social.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente
 deu, por encerrada, esta reunião pelas vinte e
 duas horas e quinze minutos.

pel' O Presidente: Luis Elze dos Santos Lourenço

O 2º Secretário: Inês Marques

pel' O 1º Secretário: Ana Paula Fernandes, Beatriz Almeida